

Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber aos que o presente vierem que, em prosseguimento ao que determina o Decreto nº 1598 de 22 de maio de 1953, resolveu mandar passar ao Sr. Jasse Pereira, o presente Título Definitivo de propriedade do lote nº 204 (duzentos e sete) da quadra nº 3 (tês) com a área de 19,5000 ha, na Colônia Rio Branco, município de Cáceres, com os seguintes limites.

ao Norte: lote nº 206 da Q-3;

ao Sul: lote nº 203 da Q-3;

a Leste: Margem direita do Córrego Bracinho;

ao Oeste: Vereda Público;

Lados

1-2: Rumo magnético de $90^{\circ}00'NE$ e distância de 1.000,00m.

2-3: Diversos rumos e distâncias pela margem direita do Córrego Bracinho;

3-4: Rumo magnético de $90^{\circ}00'SW$ e distância de 959,00m.

4-1: Rumo magnético de $00^{\circ}00'SN$ e distância de 200,00m.

de acordo com a planta anexa e cópia arquivadas no Departamento de Terras e Colonização e Comissão de Planejamento da Produção Rural e passado no Departamento de Terras e Colonização em Goiabiá, de

Eu, Chebaldo Jorge Heferino - Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever Fernando Ceria, da Costa - Governador do Estado. Otávio Augusto Lobo Barbosa - Secretário da Agricultura.

João Augusto Capili Junior - Presidente da Comissão de Planejamento da Produção.

Chebaldo Jorge Heferino - Diretor do Depar

área de 19.800 ha, do lote nº 208-A-3, na
Colônia Rio Branco, município de Odacris confe-
rido pelo Estado ao Sra. Elisa Afonso Fernandes

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0007_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0007_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A012A0453C976204F669F3B9919C8255
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:19
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:22:19
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:19

